



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Resposta a Impugnação

Empresa: ATLAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME

Pregão Presencial nº 005/2021: " a) **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR**".

A impugnação apresentada pela empresa, trata-se de pedido de declaração e nulidade do Item 9.2.2, "p" do edital, bem como republicação do edital com reabertura de prazo para o certame.

Inicialmente, cabe ao setor avaliar a tempestividade da impugnação apresentada conforme os ditames da legislação vigente. Nesse sentido observa-se que o prazo estipulado é de 02 (dois) dias antecedente a data da abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41, §2º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(..)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

No mesmo sentido, encontra-se disposto no art. 12, §1º e § 2º da Lei 3.555/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme abaixo:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.”

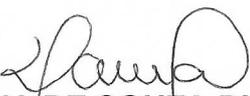
Nesse sentido, observa-se que a sessão de abertura do envelope de habilitação do Pregão Presencial nº 005/2021, esta agendada para o dia 06 de agosto, às 09h, partindo desta data a contagem do prazo de até dois dias úteis anteriores.

Dessa forma, temos que, com o computo de dois dias uteis anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação, o prazo finalizaria no dia 03 de agosto de 2021 às 18h, horário de fechamento do setor administrativo, tendo em vista que o pregão ocorrerá no dia 06 de agosto às 9h da manhã.

Ocorre que a presente impugnação fora protocolada no dia 04 de agosto de 2021, às 16h16min, sendo por tanto intempestivo.

Salienta-se ainda, que o questionamento apresentado pela empresa em questão, se encontra respondido pela Secretaria Municipal de Administração, na resposta ao recurso da empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME.

São Mateus, ES, 05 de agosto de 2021.


VÂNIA DE SOUZA DUARTE
Pregoeira